DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/05

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: REFERENDA o Contrato de financiamento e repasse que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal – CAIXA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinado à execução de obras/serviços de abastecimento de água no Município de Apucarana-Pr., com a interveniência do Município de Apucarana e do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Pró-saneamento, como especifica.

Art. 1º - REFERENDA o Contrato de financiamento e repasse que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal – CAIXA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinado à execução de obras/serviços de abastecimento de água no Município de Apucarana-Pr., com a interveniência do Município de Apucarana e do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Pró-saneamento.

Art. 2º - O objetivo do Contrato é a concessão de crédito pela CAIXA, no valor de R$-2.254.500,000 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais) sob a forma de financiamento, com contrapartida pela SANEPAR no valor de R$-250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$-2.505.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos citados no caput deste artigo será o Programa com ações voltadas ao saneamento básico, mediante empreendimentos destinados àmelhoria da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e estudos e projetos.

Art. 3º - O presente contrato tem anuência do acionista controlador que é o Estado do Paraná e do Poder concedente que é o Município de Apucarana.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2005.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
VICE-PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Martins Júnior
1º SECRETÁRIO (substituto)

José Airton de Araújo
2º SECRETÁRIO (indicado)

JCSS/AL.